



4

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto;
2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo anexo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
4. O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo ao fomento da atividade física e do desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
5. Reconhecendo a importância das estruturas associativas nessa tarefa, o Município aprovou, ao abrigo do art.º 46.º da Lei de Bases do Desporto, o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo (RMAFAD);
6. A Associação Desportiva o Mundo da Corrida tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades desportivas, culturais e Recreativas;
7. A Associação Desportiva o Mundo da Corrida apresentou uma candidatura a apoio financeiro, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo, destinada à organização do 29ª Sesimbra Night Run a 21 de setembro de 2024;
8. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos por parte de autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
9. O encargo da despesa resultante do presente contrato-programa está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 02 02 2007/58 3, é satisfeito pela dotação orçamental 1109 040701, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 3658.



4.

10. A Associação Desportiva o Mundo da Corrida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o instituto da Segurança Social, I.P. com o nº. 047641997ASE024 emitida em 24/6/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 24/6/2024 bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

**ENTRE:**

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

E

Associação Desportiva O Mundo da Corrida, pessoa coletiva n.º 508474507, com sede na Rua Gonçalo Velho, n.º 7 – 1.º, Rio de Mouro, Sintra, representado pela seu Presidente, Eduardo Ferreira da Silva Santos, com poderes para o ato, adiante designada por **Associação**.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra tomada na sua reunião de 19/junho/2024, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição da comparticipação financeira à implementação do programa de desenvolvimento desportivo que a Associação, no âmbito da sua candidatura, apresentou ao Município.

**Cláusula Segunda**

**(Objetivos)**

O financiamento visa a organização da 29ª Sesimbra Night Run em 21 de setembro de 2024, com partida e chegada na Praças da Califórnia de Sesimbra, conforme o orçamento da candidatura no valor de €8.890,00.

**Cláusula Terceira**

**(Comparticipação Financeira)**



O Município atribui à Associação uma comparticipação financeira no valor de €2.667,00 (dois mil seiscientos e sessenta e sete euros) para a execução do seu projeto.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigações do Município)**

No âmbito do presente contrato, o Município compromete-se a:

- a) Comparticipar financeiramente a Associação com o valor previsto na cláusula anterior;
- b) Exigir a apresentação de relatório final do projeto;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.

**Cláusula Quinta**  
**(Obrigações da Associação)**

No âmbito do presente contrato, a Associação compromete-se a:

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa às finalidades para as quais foram atribuídos;
- b) Prestar ao Município todas informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;
- c) Apresentar o relatório final até ao dia 1 de novembro de 2024.

**Cláusula Sexta**  
**(Controlo da execução do contrato)**

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, até 1 de novembro de 2024, a Associação envia ao Município o relatório final acompanhado das contas do evento, com valor nunca inferior ao que foi inicialmente orçamento e que serviu de base à deliberação municipal.

**Cláusula Sétima**  
**(Vigência)**

1. No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.
2. O protocolo cessa a sua vigência quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto do apoio, nomeadamente entregue o Relatório final.

**Cláusula Oitava**

*Handwritten signature*



#### **(Resolução)**

1. O incumprimento de forma grave e reiterada das obrigações assumidas pelos outorgantes no presente contrato constitui fundamento para a resolução do mesmo.
2. A resolução opera mediante comunicação escrita, por carta registrada com aviso de recepção, à outra parte e produz efeitos trinta dias após a recepção da respetiva notificação.
3. O incumprimento do presente contrato-programa por parte do segundo outorgante constitui impedimento para apresentação de candidatura a novos subsídios no ano seguinte.
4. A resolução do contrato-programa não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas cometidas durante a execução do mesmo.

#### **Cláusula Nona**

##### **(Revisão)**

1. O presente contrato-programa poderá ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário ou unilateralmente, pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.
2. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

#### **Cláusula Décima**

##### **(disposições finais)**

1. As dúvidas, esclarecimentos, pormenorização ou alterações que resultem ou se imponham durante a vigência do presente contrato, serão decididas por acordo entre os outorgantes e constarão de documento assinado que será considerado como parte integrante deste.
2. A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se as normas do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Publicação)**

*Edna C.*



Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como o respetivo anexo, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR CINCO PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, aos 24 dias do mês de Junho de 2024

Pelo Município

Pela Associação

  
  
Associação Desportiva  
O Mundo da Corrida, LDA  
NIF: 508 474 507

**CERTIDÃO**

Luís Manuel Leitão Claudino, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ALMADA-3. C.CAPARICA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Junho de 2024.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OMUNDODACORRIDA.COM, APD

NIF: 508474507

**Elementos para validação**  
Nº Contribuinte: 508474507  
Cód. Validação: DZPLKSDKAMFG

O Chefe de Finanças,



( Luís Manuel Leitão Claudino )

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA OMUNDODACORRIDA.COM, APD

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
OMUNDODACORRIDA.COM, APD

N.º de Identificação de Segurança Social 20018171259

N.º de Identificação Fiscal 508474507

N.º da Declaração 047641997ASCD24

Data de emissão 2024-06-24

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OMUNDODACORRIDA.COM, APD  
R PADRE CRUZ A VALE CAVALA N 3  
CHARNECA DE CAPARICA  
2820-408 CHARNECA DA CAPARICA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A Diretora de Segurança Social

  
Luísa Ferreira Malhó

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20018171259**

**Código de Verificação - ZGLS6XPW7MNRK9V**

Para verificar a autenticidade desta declaração acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.